



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

Considerando as mudanças introduzidas pela [Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010](#);

Considerando a necessidade de manter o regular fluxo das atividades fora das sedes de trabalho;

Considerando a necessidade de impedir a solução de continuidade no desenvolvimento de tarefas que requerem urgência na sua implementação,

resolve, ad referendum do Tribunal Pleno, fixar os valores das diárias de magistrados e servidores na forma da tabela abaixo:

Cargo	Valor da Diárias (R\$)
Desembargador	500
Juiz de 3ª entrância	40
Juiz de 2ª Entrância	405
Juiz de 1ª Entrância e Substituto	364,5
Diretores	360
Gerentes	320
Supervisores	280
Demais ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança	250
Ocupantes de cargos efetivos e servidores requisitados	180

(Alterada pelo [Ato da Presidência nº 01/2022](#))

Cargo	Valor da Diária (R\$)
Servidores efetivos e requisitados	280,00
Demais ocupantes de cargo comissionado e função de confiança	280,00

(Redação dada pelo [Ato da Presidência nº 01/2022](#))

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, em 4 de fevereiro de 2011.

Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS
Presidente.

Publicado no Dje do dia 05/02/2011.